



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.447, DE 12 DE MAIO DE 2022

Autoria: Jamal Subhi Baker

“Dispõe sobre o projeto "Ruas de Lazer" no município de Luziânia e outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Ruas de Lazer" no município de Luziânia-Goiás, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O Projeto "Ruas de Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, entretenimento.

§ 1º As ruas ou quarteirões destinados ao lazer serão interditados ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, para a maior tranquilidade e segurança das pessoas participantes.

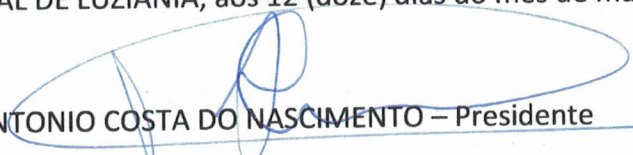
§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cones no funcionamento do projeto que será das 7 horas às 18 horas.

§ 3º Para fins desta Lei, cabe a DITTUR e a GCM efetuar o fechamento das vias públicas, que serão escolhidas de acordo com estudo de impacto realizado pelo órgão competente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060